



EDITAL DRII Nº 5/2021

29 de abril de 2021

Processo nº 23117.027945/2021-08

4ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DRII Nº 09/2020: MOBILIDADE VIRTUAL (CEIPA E UNAB, COLÔMBIA)

A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-selecionar discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem à mobilidade internacional na Business School CEIPA, Colômbia, ou na Universidad Autónoma de Bucaramanga (UNAB), Colômbia, na modalidade virtual, durante o 2º semestre de 2021 (calendário civil).

1. DA MOBILIDADE

1.1. As instituições internacionais Business School CEIPA e Universidad Autónoma de Bucaramanga (UNAB), ambas situadas na Colômbia, oferecem vagas para estudantes de cursos de graduação da UFU realizarem mobilidade internacional, na modalidade virtual, durante o 2º semestre de 2021 (calendário civil), no âmbito dos acordos de cooperação firmados com a universidade.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA, E DOS PRAZOS PREVISTOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelas instituições de acolhimento para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo II desta chamada complementar.

2.2. O(a) candidato(a), caso queira, poderá se inscrever para mais de uma instituição de acolhimento dentre as disponibilizadas nesta chamada complementar, manifestando sua ordem de preferência no Formulário de Inscrição (Anexo I), no entanto, somente será alocado(a) para uma delas, a qual estará indicada no resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

2.3. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nas informações descritas no Anexo II, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

2.4. Após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar, caso a instituição de acolhimento parceira altere a quantidade de vagas ofertadas aos discentes da UFU, serão nomeados os candidatos(as) melhores classificados nesta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O(a) candidato(a) deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU elegível (conforme Anexo II), não podendo estar com a matrícula trancada.
Não estar participando de nenhum outro programa de mobilidade no ato da inscrição.
Ter sido credenciado(a) pelo Edital de Credenciamento DRII nº 09/2020.
Possuir proficiência em língua estrangeira em idioma e nível mencionados no Anexo II.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e acontecerão em data e local descritos no cronograma deste edital.

4.2. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do(a) candidato(a).

4.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de inscrição (Anexo I) disponível nesta chamada complementar.
Atestado de matrícula atualizado ou declaração que ateste o vínculo do(a) discente emitida pela coordenação do curso.
Histórico escolar atualizado.
Cópia do certificado de proficiência emitido pelo ILEEL/UFU ou certificado de proficiência internacional cujo resultado seja expresso conforme o quadro comum europeu de referência, relativo à idioma e nível mencionados no Anexo II.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

5.1. Uma banca composta por membros do Comitê de Programas de Mobilidade (CPM) realizará a pré-seleção dos(as) discentes da UFU.

5.1.1. A Banca Examinadora conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo(a) candidato(a) e ranqueará os(as) discentes(as) considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento DRII nº 09/2020.

5.1.2. Ao alocar as vagas e as instituições de acolhimento (conforme disponibilidade descrita no Anexo II), a Banca Examinadora priorizará as preferências dos(as) candidatos(as) melhores classificados no ranqueamento, conforme escolhas declaradas em seus Formulários de Inscrição.

5.1.3. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao(à) discente que possuir maior número de carga horária cumprida. Persistindo o empate, será selecionado o(a) discente que possuir maior idade. Persistindo o empate por idade, será selecionado(a) o(a) discente que possuir maior CRA.

5.1.4. A seleção final dos discentes será realizada pelas instituições de acolhimento envolvidas no processo, as quais irão indicar o resultado final do processo seletivo por meio de emissão de carta de aceite ou documento similar.

5.2. Será desclassificado(a) da pré-seleção desta chamada complementar, o(a) discente que:

5.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;

5.2.2. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;

5.2.3. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.

6. DA CANDIDATURA JUNTO À INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO

6.1. Tão logo for publicado o resultado final da pré-seleção desta chamada, o(a) discente deverá buscar informações, providenciar e preencher todos os documentos de candidatura exigidos pelo programa e pela instituição de acolhimento para a qual foi alocado(a), de modo que estas atividades serão de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de equívocos ou ausência de documentação.

6.2. Caso solicitado pela instituição de acolhimento, a DRII realizará a nomeação do(a) discente pré-selecionado(a). Para tanto, o(a) discente deverá encaminhar a esta diretoria toda a documentação necessária para a candidatura até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de candidatura estabelecido pela instituição de acolhimento e descrito no Anexo II desta chamada complementar, de modo que será de total responsabilidade do(a) candidato(a) pré-selecionado(a) a observância destes prazos e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por motivo de perda dos mesmos.

6.3. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura bem como nos prazos para envio.

6.4. Uma vez encaminhada a candidatura do(a) discente pré-selecionado(a) por esta chamada complementar, este(a) deverá aguardar análise e parecer da instituição de acolhimento, a qual poderá aceitá-lo(a) ou recusá-lo(a) sem expor os motivos.

6.5. No caso de recusa do(a) candidato(a) por parte da instituição de acolhimento, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) mesmo(a).

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
11/05/2021 à 18/05/2021	Inscrições.	O(a) candidato(a) deverá encaminhar a documentação de inscrição para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
19/05/2021	Análise por parte da Banca Examinadora.	Atividade remota.
20/05/2021	Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção do Edital DRII nº 2/2021.	www.dri.ufu.br
21/05/2021	Apresentação de eventual recurso.	O(a) candidato(a) deverá encaminhar seu recurso para o e-mail do Setor de Protocolo da UFU: sepro@reito.ufu.br
24/05/2021	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora.	Atividade remota.
25/05/2021	Divulgação do resultado final da pré-seleção do Edital DRII nº 5/2021.	www.dri.ufu.br
Disponível no Anexo II	Candidatura junto à instituição de acolhimento.	Atividade remota.
Não informado. A depender da instituição de acolhimento.	Resultado final das seleções realizadas pelas instituições de acolhimento.	Atividade remota.
Disponível no Anexo II	Previsão de início das aulas nas instituições de acolhimento.	Atividade remota.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Caso seja selecionado(a) para participar do programa, o(a) discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, ser matriculado(a) no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.

8.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao(à) discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo como mudanças nos prazos, cancelamentos, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas ao COVID-19 ou de qualquer outra natureza.

8.3. A participação do(a) discente em programas de mobilidade internacional não caracteriza transferência de vínculo da UFU para a instituição de acolhimento e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com a mesma.

8.4. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, quanto à veracidade das informações declaradas e qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação.

8.5. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 11/05/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2736046** e o código CRC **D4AB3733**.

ANEXO I

DISPONÍVEL EM: [HTTP://WWW.DRI.UFU.BR/EDITAIS](http://www.dri.ufu.br/editais)

ANEXO II

País	Instituição	Modalidade	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma mínimo requerido	Prazo previsto	Prazo previsto
------	-------------	------------	-------	------------------	-------------------------	----------------	----------------

	de acolhimento	das aulas	(estudantes de graduação)			para candidatura junto à instituição de acolhimento	para início das aulas na instituição de acolhimento
Colômbia	Business School CEIPA	Virtual	Não informado	Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Engenharia de Produção, Gestão da Informação, Relações Internacionais	Espanhol (mínimo B1)	10 de Julho de 2021	17 de Agosto de 2021
Colômbia	Universidad Autónoma de Bucaramanga (UNAB)	Virtual	Não informado	Administração, Administração Pública, Artes Visuais, Biomedicina, Biotecnologia, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Direito, Enfermagem, Engenharias, Gestão da Informação, Jornalismo, Letras, Música, Pedagogia, Psicologia, Química, Química Industrial, Relações Internacionais, Sistemas de Informação,	Espanhol (mínimo B1)	30 de Maio de 2021	Julho de 2021